

Lei n.º 549/2016

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Castelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás *aprovou* e eu, Prefeito *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Castelândia/GO, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8º § 2º Combinado com o Artigo 67 § 1º Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias
21, 06, 16 e 23, 06, 16
Vânia Aparecida Miguel
Sec. DEP.

